PARECER JURÍDICO INICIAL

Solicitação de compras nº 091/2026, para aquisição de 14 unidades de agenda anual, revestimento capa dura papelão, Quantidade Folhas: 150 UN, gramatura: 1200 G/M2, comprimento: 210 MM, encadernação espiral, largura: 150 MM, tipo papel miolo: Ofsete, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão (item 1) e 20 unidades de agenda permanente Tipo: Permanente, quantidade de folhas 100, revestimento capa: papelão revestido gramatura: 80 G/M2 Comprimento: 21 CM Largura: 14,80 CM, Tipo Encadernação: Wire-O, Tipo Papel Miolo: Polen, Características Adicionais: Capa Dura; Mensal E Semanal; Bolsa Plástica (item 2).

O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

A - Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade.
B – Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
C – Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentadas e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade de contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previstos na legislação vigente.

São Jerônimo, 01 de setembro de 2026.

Lisiane Bortoli de Lima
OAB/RS 51.013